



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 386/99.

**AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM A
REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS,
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA
BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício financeiro, a realizar despesas com pequenos produtores rurais e meeiros do Município de Águia Branca, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear despesas com a regularização de inscrições estaduais dentro do Município.

Art. 2º - As despesas a serem custeadas a que se refere o artigo anterior, são as seguintes:

I) Taxa para inscrição e reconhecimento de firma em cartório, inscrição e baixa de produtores, cadastro no INCRA, emissão de certidão em cartório;

II) Elaboração e registro de contratos de parceria, comodato e outros similares, necessários para regularizar a inscrição do imóvel ou do produtor rural do Município;

III) Emissão e registro de escrituras públicas, inerentes a imóveis rurais localizados dentro do Município.

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, poderá o Chefe do Executivo Municipal abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com a Lei 4.320 de 17/04/1964.

Art. 4º - Os recursos necessários para abertura do Crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02000 - GABINETE DO PREFEITO

02000.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02000.03070000.000 - ADMINISTRAÇÃO

02000.03070202.004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, compreendendo Coordenação Técnica e Administração Geral dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura.

3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 10.000,00

AR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º - O Crédito Adicional Suplementar a ser aberto, terá a seguinte aplicação:


06000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
06000.03000000.000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
06000.03080000.000 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
06000.03080300.000 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
06000.03080302.071 - Manutenção dos serviços de Cobrança, Arrecadação, Guarda e Fiscalização das Receitas Públicas
3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0.00.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00.00 - Outros Serviços e EncargosR\$ 10.000,00

Art. 6º - O Poder Executivo está autorizado a isentar taxas e outras despesas municipais, que tenham por finalidade a regularização de imóveis rurais localizados dentro do Município de Águia Branca.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 23 de Março de 1999.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal